



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 556/2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA PARA O ATENDIMENTO E RECUPERAÇÃO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS .

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade citada, sendo declarada como utilidade pública.

Art. 2º - A entidade descrita realiza trabalho de promoção à saúde com trabalho de recuperação e orientação universal de pessoas adictas em psicotrópicos e demais e demais entorpecentes, inclusive álcool, de forma gratuita e promover concursos educativos e profissionalizantes (Lei 9.790/99 art.3º).

Art. 3º Em contrapartida aos serviços prestados pelas entidades caberá ao município o repasse de verba a título de subvenção social, até o limite total anual de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) calculados sob o valor mensal atribuído ao salário mínimo vigente para cada abrigamento realizado, até o limite de 06 (seis) abrigamentos mensais para entidade, sendo que os repasses serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, demanda de atendimentos e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 4º - Para fazer face à despesa decorrente desta Lei serão utilizados os recursos da dotação orçamentária 02.15.01.08.243.0042.2160.3350.4300 - Subvenção Social, autorizada a eventual abertura de crédito especial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 06 de maio de 2013

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal